



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 0649/2015

CONVITE Nº 03/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, estamos convidando V. S.^{as} a apresentarem propostas à licitação, sob a modalidade de **CONVITE**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, conjugadas com as disposições neste Edital de Convite e seus respectivos Anexos (I ao VII), que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

O envelope relativo a esta licitação, contendo a documentação de habilitação jurídica e a Proposta de Preços, será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, do **dia 26 de março de 2015.**

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada em serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades e locais constantes no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2- DAS PROPOSTAS

2.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 A proposta deverá expressar:

a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;

b) Endereço completo;

c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;

d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;

e) Incidência de impostos e encargos, se houver;

f) Discriminação do objeto e/ou serviço;

g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.

h) O prazo de início dos serviços objeto do presente Edital, é de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

2.3 A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, em envelope **fechado e indevassável**, mencionando na parte externa os dizeres:

CONVITE Nº 03/2015

PROCESSO CM Nº 0649/2015

DATA DE ABERTURA: 26/03/2015

HORÁRIO DE ENCERAMENTO: 10h00 HORAS



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

Acompanhando a proposta, virão os seguintes documentos que deverão estar inseridos no Envelope:

3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

DENTRO DOS ENVELOPES TAMBÉM DEVERÃO ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 2) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no ANEXO III.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 3) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- 4) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for registrada como ME – Micro Empresa ou EPP — Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital.

4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Acompanhando a proposta e as Declarações virão também a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b)** Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Indicação expressa do Responsável Técnico, habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;
- b)** Cópia autenticada da Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do responsável técnico indicado pela empresa;
- c)** Cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

d) A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico da empresa licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

6 - DO PAGAMENTO

6.1. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, efetuará os pagamentos à Licitante Vencedora pelo período de 12 (doze) meses, todo dia ___ de cada mês até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia ___ de _____ de 2015.

6.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01% (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

8.1. A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Convite.

9.3. Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

9.4. A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11- DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Visando à participação no certame, a empresa interessada deverá designar um representante para realizar vistoria minuciosa nos locais onde serão prestados os referidos serviços. A vistoria será acompanhada de responsável designado pela Câmara Municipal.

12.2. A vistoria é obrigatória e deverá ser agendada no Setor de Licitações e Contratos, através dos telefones: (11) 4228-6006/6416, devendo ser realizada em horário de expediente, das 9:00 às 17:00.

12.3. A Vistoria poderá ser realizada até o último dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

12.4. Realizada a vistoria, o representante da empresa interessada e o responsável designado pela Câmara Municipal, assinarão o “Termo de Vistoria” (duas vias), conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

12.5. Uma via do “Termo de Vistoria” ficará com o responsável da empresa, para que seja colocado dentro do envelope e apresentado no dia da realização do certame, e a outra via ficará com o responsável designado pela Câmara Municipal.

12.6. A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

12.8. Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

12.9. A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

12.10. As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Convite.

12.11. A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os serviços que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

12.12. A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.

12.13. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

12.14. Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascs.sp.gov.br.

ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CONVITE N.º 03/2015:

1. ANEXO I – Descrição dos Serviços e Modelo de Proposta de Preços.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenas com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.
7. ANEXO VII – Termo de Vistoria.

São Caetano do Sul, 17 de março de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PRESIDENTE**

**VENÍCIO DE FREITAS
VICE-PRESIDENTE**

**MARIA CRISTINA FEITOZA
MEMBRO**



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2015

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

Convite nº: 03/2015	Data/Abertura:26/03/2015	Horário: 10 horas
----------------------------	---------------------------------	--------------------------

- **Escopo dos serviços :** A contratação de empresa especializada em serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (Chiller), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de Janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos Fan-Coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do edifício da Câmara Municipal;
- Na tabela seguinte está o descritivo de quantidade e especificações de equipamentos que integram a infraestrutura do sistema de condicionamento de ar da Câmara Municipal:



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Equipamentos que integram a infra-estrutura do sistema de condicionamento de ar:				
Pavimento	Quantidade	Modelo	Marca	Capacidade
Térreo	1	Fan-Coil	Trane	2,5TR
	6	Fan-Coil	Trane	4,0TR
	1	Self Contained	Trane	40,0TR
	2	Piso/Teto Hidrônico	Trane	2,0TR
	1	Piso/Teto Normal	Trane	30.000Btu
	1	Hi Wall	Carrier	30.000Btu
	1	Janela	LG	18.000Btu
	2	Exaustores	-	-
1º	2	Fan-Coil	Trane	1,0TR
	4	Fan-Coil	Trane	2,0TR
	3	Fan-Coil	Trane	3,0TR
	7	Fan-Coil	Trane	4,0TR
	2	Caixas de Ventilação	Berliner Luft	-
	4	Exaustores	Berliner Luft	-
2º	4	Fan-Coil	Trane	2,0TR
	3	Fan-Coil	Trane	3,0TR
	3	Fan-Coil	Trane	4,0TR
	3	Fan-Coil	Trane	1,5TR
	2	Hi Wall	Carrier	30.000Btu
	1	Split	Komeco	24.000Btu
	4	Exaustores	-	-
	2	Caixas de Ventilação	Berliner Luft	-
3º	15	Fan-Coil	Trane	1,5TR
	3	Fan-Coil	Trane	2,5TR
	2	Fan-Coil	Trane	3,0TR
	2	Fan-Coil	Trane	4,0TR
	1	Janela	Consul	7.000Btu
	4	Exaustores	-	-
	2	Caixas de Ventilação	Berliner Luft	-
Cobertura	1	Chiller	Trane	150TR
	2	Bomba de recalque	-	-
	1	Bomba Caixa de água	-	-



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- Da garantia, nos serviços de manutenção corretiva, onde houver substituição e reparos nos equipamentos ou adequação na infraestrutura, sugerimos o prazo de 30 dias;
- Da manutenção, assistência técnica e suporte ao pleno atendimento e as resoluções técnicas junto aos fabricantes dos equipamentos, ou seja, para serem efetuados os serviços de operacionalização, assistência técnica e a manutenção preventiva e corretiva no sistema de resfriamento de água central (Chiller), nos condicionadores de ar individuais (Split HiWall, Split Piso/Teto, de Janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos Fan-Coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do edifício, com uma periodicidade de 30 (trinta) dias, acompanhadas da emissão de relatórios e documentação do histórico destes serviços e eventuais adequações efetuadas;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Técnico capacitado para operacionalização e a manutenção em todo o legado existente, exclusivo e permanente, nas dependências da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 18:00h e em dias e horários excepcionais, nas realizações de eventos, a serem determinados pela Diretoria Administrativa;

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR MENSAL: R\$.....

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PELO PERÍODO DE 12 MESES:
R\$.....**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, _____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº _____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CONVITE Nº 03/2015**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2015

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 03/2015**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2015

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 03/2015**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 03/2015**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA.....
.....
.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 0649/2015

CONTRATO C.M. N.º __/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/.....-., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua n.º, bairro....., cidade de, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0649/2015, CONVITE Nº 03/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada em serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades e locais constantes no **ANEXO I** do **CONVITE Nº 03/2015 - Processo Administrativo CM nº 649/2015**, a que corresponde este pacto.

2. DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CONVITE Nº 03/2015**;

b) Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Avenida Goiás, n.º 600, Centro, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido na cláusula **6.1.** da presente avença.

4. PREÇO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.1. Pela contratação objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ pelo período de 12 (doze) meses e o valor global de R\$ _____.

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba **01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados de

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

8. DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

8.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia ____ de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia ____ de _____ de 2015.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** prestar todos os serviços, objeto do edital de **CONVITE Nº 03/2015** e seus respectivos ANEXOS, obedecendo aos horários e prazos determinados pela **CONTRATANTE**;
- b)** utilizar ainda, somente pessoal técnico especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados, devidamente identificados com crachá, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
- c)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste Contrato;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- d) da garantia, nos serviços de manutenção corretiva, onde houver substituição e reparos nos equipamentos ou adequação na infraestrutura, sugerimos o prazo de 30 dias;
- e) da manutenção e assistência técnica, deverão ser efetuados serviços de operacionalização, assistência técnica e a manutenção preventiva e corretiva no sistema de resfriamento de água central (Chiller), nos condicionadores de ar individuais (Split HiWall, Split Piso/Teto, de Janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos Fan-Coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do edifício, com uma periodicidade de 30 (trinta) dias, acompanhadas da emissão de relatórios e documentação do histórico destes serviços e eventuais adequações efetuadas;
- f) a **CONTRATADA** deverá disponibilizar Técnico capacitado para operacionalização e a manutenção em todo o legado existente, exclusivo e permanente, nas dependências da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 18:00h e em dias e horários excepcionais, nas realizações de eventos, a serem determinados pela Diretoria Administrativa;
- g) ao término do presente ajuste, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar toda assistência técnica necessária, dentro dos parâmetros objeto deste Contrato, relativamente à transição e implementação de futuro contrato, conforme **CONVITE Nº 03/2015**, em decorrência de novo certame licitatório, devendo manter tais serviços em pleno funcionamento, sem nenhum impacto aos usuários, uma vez que tais serviços não poderão em hipótese alguma sofrer solução de continuidade na infraestrutura da Câmara Municipal.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2. Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.4. Quaisquer acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

13.5. A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. TOLERÂNCIA



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS

PRESIDENTE

Empresa

Testemunhas:

1)

2)



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **CONVITE nº 03/2015**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela
Câmara Municipal de São Caetano do Sul